



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 11

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI nº 001/2010

“Concede revisão geral aos servidores públicos do quadro de pessoal dos cargos - inativos da Câmara Municipal de Natércia - MG”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
Aprova o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados na mesma proporção de valores, os salários percebidos pelos servidores de cargos inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos, nos termos do disposto no inciso X do art.37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica convencionado para o quadro geral dos funcionários da Câmara Municipal que o piso salarial não poderá ser inferior que o salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

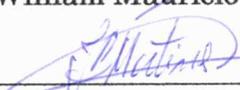
Art. 4º - Esta Lei retroage em seus efeitos em 11 de janeiro de 2.010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

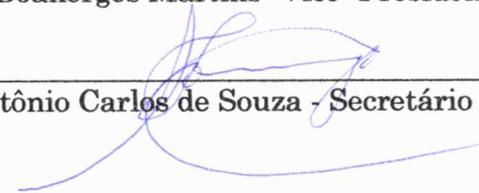
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2010.



William Maurício Goulart - Presidente



João Boanerges Martins- Vice- Presidente



Antônio Carlos de Souza - Secretário